

## Artigo

### **Programa Creche Escola e sua concepção de educação infantil: a secundarização do direito da criança**

#### **The Creche School Program and his conception of early childhood education: the child's right in second place**

#### **El Programa Escolar Creche y su concepción de la educación infantil: el derecho del niño en segundo lugar**

**Nayane Moreno Perea <sup>1</sup>, Géssica Priscila Ramos <sup>2</sup>**

Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), São Carlos - SP, Brasil

### **Resumo**

Este artigo realiza um estudo introdutório sobre o Programa Creche Escola e sua concepção de educação infantil, a partir da análise de documentos e informações veiculadas nos sites da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEE/SP) e da Fundação para o Desenvolvimento da Educação (FDE). Verificou-se que o referido Programa foi instituído por meio do Decreto nº 57.367/2011, durante a gestão Alckmin (2011-2014), com vistas a ampliar o atendimento municipal de educação infantil, sobretudo em áreas de maior vulnerabilidade social e déficit de vagas. Observou-se, tanto pelo projeto arquitetônico desenvolvido pela FDE, quando pelos discursos impressos nos informes da SEE, que sua concepção de educação infantil reproduz grandes ranços da história da educação infantil brasileira: educação infantil vista como direito dos pais trabalhadores e não da criança; cuidado como atributo da creche e educação como atributo da pré-escola; projeto arquitetônico definido em função do custo e não das especificidades da criança e de seu processo formativo. Nota-se que o Estado se aproveitou do Programa como ferramenta de propaganda, utilizando-se da situação de hipossuficiência recursal das localidades carentes, tratando opção política e eleitoral como ação de benevolência governamental para com os mais necessitados e deixando em segundo plano a consolidação do direito à educação da criança pequena em São Paulo.

### **Abstract**

This article carries out an introductory study on the Creche Escola Program and its conception of child education, based on the analysis of documents and information published on the São Paulo State Education Secretary (SEE/SP) and Foundation for the Development of Education (FDE) websites. It was found that the referred Program was instituted through Decree nº 57.367/2011, during the Alckmin administration

---

<sup>1</sup> Mestre em Educação pela Universidade Federal de São Carlos (UFSCar). ORCID id: <http://orcid.org/0000-0003-0874-9553>. E-mail: [nayanemp@hotmail.com](mailto:nayanemp@hotmail.com)

<sup>2</sup> Docente do Departamento de Educação da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar). Membro do Programa de Pós-Graduação em Educação da UFSCar. Pós-doutora em História da Educação pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP). ORCID id: <http://orcid.org/0000-0002-1254-4510>. E-mail: [gessicaramos@ufscar.br](mailto:gessicaramos@ufscar.br)



(2011-2014), with a view to expanding the municipal attendance of child education, especially in areas of greater social vulnerability and vacancy deficit. It was verified, both by the FDE architectural project and by the speeches printed in the SEE reports, that its conception of child education reproduces great portions of the history of Brazilian child education: child education seen as the right of working parents and not of the child; care as an attribute of daycare and education as an attribute of preschool; architectural project defined according to the cost and not to the specifics of the child and its formative process. It should be noted that the State took advantage of the Program as a propaganda tool, using the situation of appealing hyposufficiency in needy localities, treating the political and electoral option as an act of government benevolence towards the most needy and leaving consolidation in the background of the right to education for young children in São Paulo.

## Resumen

Este artículo lleva a cabo un estudio introductorio sobre el Programa Creche Escola y su concepción de la educación de la primera infancia, basado en el análisis de documentos e información publicados en los sitios web de Secretaría de Educación del Estado de São Paulo (SEE/SP) y Fundación para el Desarrollo de la Educación (FDE). Se constató que el referido Programa fue instituido por el Decreto nº 57.367 / 2011, durante la administración de Alckmin (2011-2014), con miras a ampliar la asistencia municipal a la educación de la primera infancia, especialmente en áreas de mayor vulnerabilidad social y déficit de vacantes. Se verificó, tanto por el proyecto arquitectónico desarrollado por el FDE, como por los discursos impresos en los informes de SEE, que su concepción de la educación de la primera infancia reproduce grandes porciones de la historia de la educación de la primera infancia brasileña: la educación de la primera infancia vista como el derecho de los padres que trabajan y no del niño; cuidado como atributo de guardería y educación como atributo de preescolar; proyecto arquitectónico definido de acuerdo al costo y no a los detalles del niño y su proceso formativo. Cabe señalar que el Estado aprovechó el Programa como una herramienta de propaganda, utilizando la situación de atractivo hipotético en localidades necesitadas, tratando la opción política y electoral como un acto de benevolencia gubernamental hacia los más necesitados y dejando la consolidación del derecho a la educación de los niños pequeños en São Paulo en un segundo plano.

**Palavras-chave:** Programa Creche Escola, Política da educação; Educação infantil.

**Keywords:** Creche Escola Program, Education policy, Child education.

**Palabras clave:** Programa Creche Escola, Política educativa, Educación infantil.

## Introdução

A Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988) atribuiu aos municípios brasileiros autonomia na gestão e implementação de políticas públicas sociais, reconhecendo-os como entes administrativos (Motti, 2007). Valendo-se dessa atribuição, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) (Brasil, 1996a) juntamente com a Emenda Constitucional nº 14/1996 (Brasil, 1996b) incumbiram a oferta de creches e pré-escolas prioritariamente aos municípios, que podem contar com a colaboração dos estados e da União. Foi essa possibilidade legal que respaldou a criação do Programa Creche Escola pela Secretaria de Estado da Educação de São Paulo (SEE), foco deste artigo.

O Programa Creche Escola foi instituído pelo governo estadual paulista em 2011, na gestão de Geraldo Alckmin (2011 a 2014), com o objetivo de ampliar o atendimento municipal na educação infantil, principalmente em áreas com maior vulnerabilidade social e déficit na oferta de vagas.

Para o funcionamento do Programa, foi previsto o estabelecimento de parcerias internas e externas pelo Estado. Na perspectiva interna, o Programa foi desenvolvido de forma integrada pela SEE e pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social. Já na perspectiva externa, houve o estabelecimento de parceria entre o Estado paulista e seus municípios, a ser firmada na forma de convênio.

A parceria Estado-Município, preconizada pelo Programa Creche Escola, fundamenta-se no regime de colaboração garantido constitucionalmente, que admite “a cooperação técnica e financeira para manutenção e desenvolvimento de programas de Educação Básica”. (São Paulo, 2011, p.1). Segundo São Paulo (2011), essa parceria solidifica-se a partir da transferência de recursos estaduais aos municípios paulistas conveniados para que adquiram equipamentos e materiais de natureza permanente, e que construam, reformem ou ampliem os prédios públicos destinados à educação infantil.

No nível estadual, por sua vez, a integração entre a SEE e a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social sustenta-se pelo levantamento das áreas com maior vulnerabilidade social e déficit na oferta de vagas para a educação infantil em São Paulo. Tal perspectiva é coerente com a pesquisa de Fernandes e Domingues (2017), que, ao traçar um perfil da educação infantil no Estado, constatou que: a) não obstante a expansão de vagas em educação infantil, o atendimento era ainda muito pequeno frente à população infantil paulista, principalmente no tangente às creches. Em termos gerais, segundo as autoras, há uma demanda de 700 mil crianças para pré-escola, sendo que menos de 40% das crianças, entre 0 a 3 anos, estão matriculadas em instituições de educação infantil; b) as crianças residentes em domicílios cuja renda per capita é inferior a um salário mínimo tiveram menos acesso às instituições de educação infantil. Conforme as autoras, 74,7% das crianças residentes em lares de baixa renda domiciliar per capita estão fora da educação infantil.

Assim, se por um lado, o Programa Creche Escola, além de ampliar o oferecimento de educação infantil nos municípios paulistas, avança no sentido da expansão da educação infantil em São Paulo, integrando creche e Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI)<sup>3</sup> numa única instituição, para um trabalho contínuo voltado às crianças de 0 a 05 anos, conforme Geraldo Alckmin (São Paulo, [2011?]); por outro lado, o Creche Escola foca no direito dos pais trabalhadores, já que, na perspectiva do governo estadual (São Paulo, 2016a.), o Programa auxilia milhares de mães e pais que precisam trabalhar, permitindo que o façam de maneira tranquila, tendo em vista que seus filhos serão bem “cuidados” e “seguros” nas unidades do Programa. Com isso, focaliza-se a educação infantil ora como direito das crianças, ora como direito da família trabalhadora.

Essa aparente contradição no bojo do Programa Creche Escola evidencia a necessidade de compreendê-lo. Destarte, o objetivo deste artigo é

<sup>3</sup> Trata-se da pré-escola.

realizar um estudo introdutório sobre o Programa e a concepção de educação infantil que o perpassa por parte do Estado, a partir da análise de documentos e informações veiculadas nos sites da SEE e do FDE (Fundação para o Desenvolvimento da Educação). Ressaltamos que este trabalho integra uma pesquisa maior cujo objetivo foi, a partir de pesquisa bibliográfica, documental e de campo, identificar e analisar a(s) atual(is) concepção(ões) de educação infantil envolvida(s) no Programa Creche Escola, levando em consideração a perspectiva estadual (São Paulo) e a perspectiva municipal (Araraquara/SP). No caso deste artigo, suas análises foram embasadas em pesquisa documental com suporte bibliográfico.

Destacamos a dificuldade encontrada para localização e compilação dos dados oficiais (documentais e informativos) sobre o Programa, tendo em vista que os mesmos são poucos e encontram-se aleatoriamente espalhados e, muitas vezes, justapostos sob a forma de notícias em sites oficiais. Embora os dados encontrados sejam majoritariamente nos sites da SEE e da FDE, eles usualmente não apresentam formalidades na exposição ou base documental. A única sistematização formal do Programa refere-se fundamentalmente aos Decretos de 2011 (São Paulo, 2011) e de 2012 (São Paulo, 2012a).

## O Programa Creche Escola

O governo do Estado de São Paulo integra o processo de construção de novas unidades de educação infantil em parceria com os municípios paulistas, por meio do Programa Ação Educacional Estado/Município/Educação Infantil (PAEM). O Programa, também conhecido como Creche Escola, foi instituído pelo Decreto nº 57.367 de 2011, durante a Gestão de Geraldo Alckmin de 2011 a 2014, com o propósito de ampliar o atendimento de crianças na educação infantil em todo o Estado paulista, priorizando aquelas residentes em áreas com maior vulnerabilidade social e déficit na oferta de vagas (São Paulo, 2011).

O Creche Escola está vinculado a um Programa paulista maior intitulado Educação - Compromisso de São Paulo, desenvolvido em conjunto com organizações da sociedade civil, tais como: Instituto Natura, Fundação Victor Civita, Fundação Lemann, Instituto Unibanco, Comunidade Educativa Cedac, Instituto Hedging-Griffo, Fundação Itaú Social, Tellus, Parceiros da Educação, Fundação Educar DPaschoal, Fundação Bradesco, Centro de Estudos e Pesquisas em Educação, Cultura e Ação Comunitária (Cenpec), Instituto Península, Fundação Arymax. Esse vínculo estabelecido entre setor privado e setor público é mediado, assim, pelas organizações ou fundações que, como braço social das empresas, “passam a integrar o ‘cardápio’ de alternativas de políticas educacionais na medida em que o setor público as incorpora e financia” (Adrião, 2014, p. 268), enquanto que o setor privado se envolve com vistas a disputar recursos públicos para seus fins particulares (Oliveira, 2015).

O Programa teve a consultoria internacional de Mckinsey & Company (Partido da Social Democracia Brasileira, [2011?]), contratada mediante financiamento das demais organizações participantes para assessorar a formulação da política educacional paulista, por meio do Educação - Compromisso de São Paulo (Piolli, Heloani, Piolli, 2016, p. 5).

Nesse contexto, materializa-se, portanto, um processo de “cientifização” da referida política, quando especialistas e técnicos atuam na prestação de serviços públicos para que supostamente atendam a eficiência e produtividade almejadas pelo setor público, hipoteticamente incompetente para efetivação desse processo (Oliveira, 2015).

A concretização do objetivo de ampliar o atendimento de crianças na educação infantil no Estado paulista pelo Programa Creche Escola exige, segundo São Paulo (2011), a implantação da parceria educacional entre o Estado de São Paulo e os seus municípios, cujo fulcro encontra-se no regime constitucional de colaboração entre os entes (Brasil, 1988, art. 211). Embora a oferta de creches e pré-escolas seja incumbência prioritária dos municípios, nesse regime, permite-se que o Estado colabore, técnica e financeiramente, para sua manutenção e desenvolvimento (São Paulo, 2011).

Os municípios paulistas que desejam integrar-se ao Programa Creche Escola e, por conseguinte, estabelecer parceria com o governo estadual, celebram um convênio, que goza de validade de dois anos, prorrogável por até sessenta meses (São Paulo, 2012b).

Para a celebração do convênio, é indispensável a assinatura do termo de adesão, que cuida, entre outros elementos contratuais, do objeto, dos recursos financeiros, da vigência e das obrigações dos participantes do convênio e, portanto, do Programa Creche Escola.

São partícipes desse termo não apenas o município paulista aderente e o Estado de São Paulo, representado pela SEE, mas também a FDE. FDE é uma fundação privada, dotada de autonomia técnica, administrativa e financeira, vinculada à SEE. Executar a manutenção, reforma ou ampliação de edificações e outros recursos físicos para a educação, destinados à SEE, é um de seus objetivos (São Paulo, 1987). José Renato Nalini, quando secretário da Educação na gestão de Geraldo Alckmin, afirmou ser a Fundação o braço executivo exitoso, eficiente e dinâmico para a educação de São Paulo (São Paulo, 2017), demonstrando a tendência do Estado de São Paulo em estabelecer parcerias público-privadas em sua política educacional.

O governo estadual atua no Programa por intermédio da SEE, mas também conta com a participação da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social. Ou seja, na perspectiva interna, o Programa é desenvolvido de forma integrada pela SEE e Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social. Segundo São Paulo (2011), essa integração cooperativa sustenta-se pela necessidade do levantamento das localidades do Estado de São Paulo em situação de maior vulnerabilidade, risco social e elevada demanda de vagas para a educação infantil. A partir disso, as Secretarias estaduais envolvidas (Educação e Assistência e Desenvolvimento Social) estabelecem a ordem de prioridade para o atendimento dos municípios conveniados no Programa.

Outrossim, a SEE também se encarrega de outras incumbências e outros compromissos vinculados ao objeto principal do convênio a ser firmado. Isto é, as demais atribuições da SEE relacionam-se com a transferência de recursos estaduais aos municípios paulistas conveniados, reservada à: a) construção, ampliação, reforma ou adequação de prédios públicos destinados à educação infantil; e/ou b) aquisição de equipamentos e materiais de natureza permanente e de uso exclusivo da educação infantil (São Paulo, 2011). Cabe,

desse modo, à SEE: orientação administrativa; destinação dos recursos financeiros para a execução do convênio<sup>4</sup>; acompanhamento, avaliação e ajuste das atividades previstas (São Paulo, 2012a).

A seu turno, os municípios aderentes preocupam-se com a disponibilização dos terrenos ou edificações para a educação infantil, os quais serão construídos/reformados/ ampliados/adaptados nos moldes do Programa Creche Escola, devendo ter a seguinte configuração: ser plano, ter área de 2.000 metros quadrados e dimensões de 35 metros x 57 metros, possuir rede de água, esgoto, energia, telefonia e divisas muradas (São Paulo, 2012b).

Com o local definido e após a autorização da FDE, o município investe-se da execução dos serviços e das obras necessárias à futura unidade creche escola, em estrita conformidade ao cronograma físico-financeiro estabelecido no convênio. A correta aplicação dos recursos financeiros transferidos pela SEE e sua demonstração, por meio de extrato bancário e demonstrativo do movimento diário, é incumbência do município parceiro (São Paulo, 2012a).

O município deve também, segundo São Paulo (2012a), permitir e facilitar à SEE o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução das atividades do convênio, assim como permitir vistorias, a serem realizadas pela FDE. Além disso, cabe ao município a responsabilidade pelo funcionamento e manutenção das unidades creche escolas construídas ou equipadas pelo Programa, incluindo despesas com folha de pagamento, água, energia elétrica, materiais de consumo (São Paulo, 2012b). Juntamente com a SEE e os municípios paulistas, a FDE completa o rol dos conveniados do Programa Creche Escola, com atividades atinentes à viabilidade do local, aos projetos e ao acompanhamento das obras e serviços previstos no convênio.

Mediante estudo técnico, a FDE analisa a viabilidade do terreno/prédio disponibilizado pelo município para a construção da unidade creche escola. A sujeição do espaço municipal ao crivo da FDE leva em conta as condições físicas e o atendimento às legislações urbanísticas, às restrições ambientais e às exigências mínimas de infraestrutura para o funcionamento adequado da unidade (São Paulo, [2016?]; [2012?]; 2012a). Esse processo analítico pode, conforme o caso, ser perpetrado por orientações da FDE para que os municípios contemplem condições exigidas, negociações entre eles para alterações dos locais ofertados e dimensionamento da unidade creche escola (São Paulo, [2016?]).

Acenada a viabilidade do terreno/prédio municipal, a FDE elabora o projeto executivo completo da nova unidade, o qual conterá todo o detalhamento técnico da obra (sistema construtivo; especificações dos materiais e equipamentos a serem utilizados; áreas de arquitetura, estrutura, hidráulica, elétrica, da implantação no terreno; exigências do Corpo de Bombeiros; respectivo orçamento) (São Paulo, [2016?]).

Em nome do Programa, a FDE projetou três modelos térreos de creches escolas a serem construídas, “[...] com a finalidade de minimizar os custos de construção e manutenção do prédio” (São Paulo, 2012b), numa ação de racionalização dos gastos públicos estaduais nas obras do Creche Escola via minimização de seus custos. Isso porque a gestão educacional paulista

<sup>4</sup>As despesas decorrentes da celebração do convênio correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento da SEE (São Paulo, 2011).

assenta-se desde 1995, sobre o eixo da racionalização organizacional, dentre outros (Neubauer, 1999), sob a perspectiva de racionalidade e do gerencialismo (Ramos, 2016), fazendo com que a racionalização e minimização dos gastos públicos estaduais marquem presença também no referido Programa.

Concluída essa fase, cabe à FDE aprovar o convênio e fornecer os documentos técnicos para que a SEE formalize-o. Após a formalização do convênio, a FDE disponibiliza os documentos e projetos para que o município inicie a execução das obras e serviços (São Paulo, [2016?]).

A participação da FDE não se encerra com a aprovação do projeto, tendo em vista que possui o papel de esclarecer e orientar tecnicamente sempre que houver necessidade e, além disso, de acompanhar a execução das obras. No acompanhamento das obras, a FDE encarrega-se das vistorias mensais *in loco* e, a partir delas, da elaboração de relatórios de avaliação.

O objetivo é verificar o andamento das atividades, os parâmetros estabelecidos nos projetos executivos, as normas e catálogos técnicos da FDE, observando o cronograma físico-financeiro. Paralelamente, a FDE aponta os percentuais de execução física das obras para possibilitar a liberação dos repasses financeiros da SEE (São Paulo, 2012a; [2016?]). É faculdade da FDE exigir aos municípios documentos pertinentes à execução e conclusão da obra quando necessário, como relatórios, pareceres, laudos e Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) (São Paulo, 2012a; [2016?]).

Não obstante as informações apresentadas anteriormente, vale destacarmos que não conseguimos obter dados consistentes a respeito da ordem de prioridade do atendimento do Creche Escola estabelecidas pelas secretarias estaduais (como é estabelecida, quais são os critérios, como são obtidos os dados sobre a vulnerabilidade social e déficit na oferta de vagas para a educação infantil), tendo em vista a precariedade de informações oficiais sobre o Programa.

## **A concepção estadual de educação infantil no programa**

Conforme dito na introdução deste artigo, o Estado paulista não tem ou não fornece dados que, sendo técnicos, são mais factíveis para análise do Programa, inclusive no tocante à sua concepção de educação infantil. Frente a isso, analisaremos as falas e os discursos oficiais, personificados nas lideranças envolvidas (governo, SEE e FDE), colhidas de seus veículos oficiais (sites oficiais) sob a forma de notícias. Para tanto, entendemos que a palavra presente nesses enunciados concretos trata-se de um signo ideológico dado seu caráter social, que traz em si interesses em disputa (Bakhtin; Volóchinov, 2009). Segundo Bakhtin e Volóchinov (2009, p. 117):

Na realidade, toda palavra comporta duas faces. Ela é determinada tanto pelo fato de que procede de alguém, como pelo fato de que se dirige para alguém. Ela constitui justamente o produto da interação do locutor e do ouvinte. Toda palavra serve de expressão a um em relação ao outro. Através da palavra, defino-me em relação ao outro, isto é, em última análise, em relação à coletividade. A palavra é uma espécie de ponte lançada entre mim e os outros. Se ela se apoia sobre

mim numa extremidade, na outra apoia-se sobre o meu interlocutor. A palavra é o território comum do locutor e do interlocutor.

No caso deste artigo, essa análise tem como finalidade entender como a educação infantil é vista no interior do Programa Creche Escola, mediante as atribuições assumidas pelo Estado de São Paulo nos Decretos de 2011 (São Paulo, 2011) e 2012 (São Paulo, 2012a). Para tanto, teremos como foco a distinção entre os objetivos do Programa proclamados na lei, que indicam suas finalidades amplas e gerais, e seus objetivos reais, que, segundo Saviani (2008), indicam os alvos concretos de sua ação.

Assim, vale destacarmos que o Decreto nº 57.367 de 2011 (São Paulo, 2011) instituiu o referido Programa, com o objetivo declarado de fortalecer e ampliar o atendimento de crianças na educação infantil mediante a colaboração técnica e financeira com os municípios paulistas, a qual se traduz na transferência de recursos estaduais para a construção e equipagens das unidades. Além disso, o documento apresenta o objetivo:

[...] de propiciar às crianças atendidas na educação infantil, *desenvolvimento integral em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade* e fornecendo melhores condições para prosseguirem no ensino fundamental (São Paulo, 2011, grifos nossos).

Podemos afirmar que a única referência estadual ao desenvolvimento da criança como atribuição da educação infantil é a passagem acima transcrita, cujos grifos remontam exatamente a letra da LDB/1996 (Brasil, 1996a), em seu artigo 29. Por sua vez, o melhoramento das condições para prosseguir no ensino fundamental foi atribuição feita pelo próprio Programa, sem qualquer base legal, o que nos sugere uma preocupação do Estado de São Paulo com o ensino fundamental, no qual a experiência estadual é mais acentuada e cuja responsabilidade lhe é inerente pelas incumbências atribuídas aos Estados pela LDB/1996 (Brasil, 1996a).

Outro ponto curioso é que o Decreto nº 57.367 de 2011 (São Paulo, 2011) utiliza exclusivamente a nomenclatura PAEM, cujo significado Programa Ação Educacional Estado/Município/Educação Infantil remonta sua ideia central: ação educacional envolvendo a parceria estado-município em favor da educação infantil. Tal documento, em momento algum cita ou veicula o termo Creche Escola. Inversamente, as divulgações e informativos oficiais patenteiam o nome “Creche Escola” de modo exclusivo (São Paulo, 2020a), utilizando-o inclusive nas placas afixadas nas unidades construídas pelo Programa, que não trazem o nome PAEM (2020b *online*).

Assim, o nome Creche Escola foi a opção do Estado de São Paulo para anunciar publicamente e aparentemente de forma propagandística as ações e feitos desse Programa, especialmente por meio do uso da publicidade via internet. Não por acaso, é recorrente a exaltação dos feitos do Programa Creche Escola nas divulgações oficiais por meio da quantificação de seus dados, como por exemplo: “No total, *150 crianças serão beneficiadas* com o novo prédio” (São Paulo, 2016b, grifos nossos); “Governo *investe R\$ 123*

*milhões na construção de creches e escolas no interior*” (São Paulo, 2012b, grifos nossos); “Estão previstas *55 novas unidades* de Educação Infantil, que beneficiarão *7.350 crianças*” (São Paulo, 2012b, grifos nossos); “A previsão é que até 2014 sejam *construídas 1.000 creches*, com investimento de cerca de *R\$ 1 bilhão*” (São Paulo, 2012b, grifos nossos); “Ou seja, *417 municípios já assinaram* os termos de adesão, o que *representa 64,6% do Estado de São Paulo*” (São Paulo, 2012b, grifos nossos); “Com investimento de aproximadamente *R\$ 3,6 milhões* para construção e aquisição de mobiliário, serão *beneficiadas até 260 crianças* no município” (São Paulo, [201-b], grifos nossos).

No noticiário oficial, conforme observamos, a ênfase dada quantifica o numerário investido, as unidades creche escolas construídas, a quantidade de crianças atendidas e de municípios aderentes. Não raro também ocorre a associação das quantidades alcançadas às lideranças responsáveis, como no exemplo: “O *governador Geraldo Alckmin* e o *secretário da Educação, professor Herman Voorwald*, assinaram [...] a autorização para a *celebração de convênios com 54 prefeituras* do interior de São Paulo para a construção de creches” (São Paulo, 2012b, grifos nossos).

Dessa forma, como efeito do interesse propagandístico sobre o Programa, parece-nos que essa escolha pela divulgação do nome Creche Escola em detrimento do uso do nome oficial do Programa resulta do caráter popular mais palatável e autoevidente da mensagem pretendida pelo governo: seu pioneirismo na construção de creches para os municípios paulistas.

Nessa perspectiva, segundo Geraldo Alckmin (São Paulo, 2018, grifos nossos): “O governo de São Paulo *inovou* quando passou a ajudar as prefeituras na construção de creches. Esse é o *melhor investimento* que existe. As criancinhas pequenas exigem muita atenção, muito cuidado”; e ainda: “Não há dinheiro que seja mais bem aplicado do que na educação, que vai desde a creche até a universidade. *Incluimos as creches no nosso projeto de governo*” (São Paulo, 2012b, grifos nossos).

Assim, sua suposta “tradição pioneira” em educação (São Paulo, 2003) e a necessidade de fomentar sua “‘vitruve’ eleitoreira” (Fonseca, 2018) possibilitou que o governo estadual, ao implementar o Creche Escola, se colocasse à frente dos demais estados, ao buscar impactar nas comunidades, principalmente as mais carentes, visto que nelas, segundo Fernandes e Domingues (2017), as vagas em creches são deficitárias e de constante demanda social.

É importante destacarmos também que o termo creche é mais atrativo para a população em geral, principalmente considerando que a demanda por creches é sempre expressiva (Fernandes; Domingues, 2017) e tende a impactar mais diretamente num grande público. Aliado a isso, sabemos que o Programa propõe creche e EMEI (Escola Municipal de Educação Infantil) numa única instituição educacional, constituindo um trabalho contínuo para as crianças de até 05 anos (São Paulo, [2011?]).

Entretanto, a nomenclatura do Programa oficialmente divulgada, Creche Escola, dificulta tal proposta ao quebrar a unicidade entre creche e EMEI: de um lado, creche para criança até 03 anos e, de outro, escola para criança de 04 e 05 anos, dividindo apenas o mesmo espaço físico. Embute-se, semanticamente, uma concepção de educação infantil destoante para a creche

e para pré-escola. Creche, nome que representa mais os anseios populares e, ainda, é marcada historicamente pela predominância dos cuidados com a criança enquanto os pais trabalham (Marquez, 2006; Fagundes, 1997; Vieira, 1988). Escola, nome que veicula um trabalho educacional mais sistemático para as crianças mais velhas, característico do âmbito escolar, cujas preocupações envolvem o preparo para o ensino fundamental. Assim, as falas oficiais vão ao encontro das impressões acima:

A creche é uma *necessidade*. Ela tem um lado social que é de *permitir a família para a realização de outras tarefas e atividades, e a criança estará bem cuidada*. E tem o *lado educacional*, porque a criança que faz a creche e depois a EMEI, *entra no primeiro ano do Ensino Fundamental já alfabetizada* (São Paulo, 2015, grifos nossos).

Como notamos, a ideia de creche explicitada aparece mais ligada à assistência à família, enquanto a ideia de escola indicada aparece mais voltada à alfabetização, no sentido de melhorar as condições para o ensino fundamental desde a educação infantil, conforme objetivo apresentado em São Paulo (2011). Além disso, aponta-se a creche como uma necessidade social e como principal objeto da atenção estadual com o Programa, ao menos no nível do discursivo, como já discutimos. Coerentemente a isso, tem-se que: “Com o programa, o governo estadual espera *expandir o atendimento às famílias que precisam de creche*, prioritariamente, em localidades com maior vulnerabilidade social” (São Paulo, [201-a], grifos nossos).

Além de ampliar o oferecimento de educação infantil nos municípios paulistas, na perspectiva estadual o Creche Escola ajudaria milhares de mães e pais que precisam trabalhar (São Paulo, 2016a), permitindo que os faça de maneira tranquila na medida em seus filhos estariam bem cuidados, seguros, alimentados e higienizados na instituição do Programa, segundo informe divulgado no site do PSDB (Partido Da Social Democracia Brasileira), partido que está no governo do Estado de São Paulo basicamente desde o ano de 1995 (Partido Da Social Democracia Brasileira, [2015?]).

Não por acaso, conforme dito anteriormente, a indicação é que sejam priorizadas as áreas com maior vulnerabilidade social (São Paulo, 2011). Em termos discursivos, esse posicionamento muito se assemelha à concepção presente na história brasileira notadamente em meados dos anos 1900, em que se entendia a creche como “mal necessário” (Vieira, 1988; Ferreira, Garms, 2009), que buscava oferecer o atendimento para as famílias que precisavam e não conseguiam cuidar dos filhos pequenos. “Mal”, pois retratava o desajuste moral ou econômico caracterizado pela entrada da mulher pobre no trabalho extradomiciliar, ficando afastada “do bom e salutar convívio na família” (Vieira, 1988, p. 11), sobretudo dos filhos menores. “Necessário”, já que, sem a creche, a sobrevivência das crianças acabava irremediável perante o agravamento dos males ao seu entorno (doenças, deficiências, mortalidade, delinquência infantil, dissolução familiar, comércio de criadeiras etc) (Vieira, 1988).

Por isso, conforme o governo de Alckmin, seria fundamental, “se fazer uma ampla análise das áreas mais necessitadas (em que as mães trabalham e os filhos ficam desassistidos boa parte do dia)” (Parceiros da Educação *et al.*,

[201-?], p. 12). Não por acaso, o Creche Escola frisa seu atendimento àquelas famílias que necessitam trabalhar e que, pela vulnerabilidade e não pelo direito, precisam de um lugar para deixar seus filhos pequenos. Demarca-se, assim, quase que uma prestação de favor do Estado de São Paulo a essas famílias, similar à década de 1940 (Marquez, 2006; Vieira, 1988), quando o Estado brasileiro assumiu uma postura mais centralizadora no campo da educação infantil, não obstante atuar como órgão diretivo e fiscalizador do atendimento das crianças pequenas no âmbito da execução indireta.

Nesse sentido, na medida em que o Estado paulista exalta o caráter social dos espaços das creche escolas – no cuidado e segurança das crianças enquanto os pais trabalham –, demonstra também uma perspectiva de inclusão social por meio da escola de educação infantil. Tal inclusão social pela escola, a partir da ampliação de seu papel para outras áreas que não a da educação escolar, não se releva como uma novidade nas gestões anteriores de Alckmin (Ramos, 2016).

O Programa Escola da Família, por exemplo, criado em 2004 em sua gestão, buscava abrir a escola aos finais de semana para a comunidade geral ter acesso a atividades de lazer e cultura, utilizando dos espaços da escola para fins sociais não relacionados ao conteúdo e ao cotidiano da semana letiva, sob uma vertente assistencialista (Maia, Ramos, 2018).

Outro exemplo, é o Programa Escola em Tempo Integral (ETI), de 2005, cujo foco era as localidades mais pobres (Bergo, Ramos, 2014), com vistas a promover assistência e guarda dos alunos, prioritariamente os mais carentes (Bergo, Ramos, 2014). Segundo Ramos (2016), a ideia era otimizar a resolução de problemas sociais de responsabilidade do Estado, ampliando, para tanto, o papel da escola, para além das questões educacionais.

Vale lembrarmos que o governo Alckmin de 2002 a 2006 também imprimiu como marca de sua gestão, nesse período, a ideia de “Governo Educador, Solidário e Empreendedor” (São Paulo, 2003), sendo que, nesse slogan, o caráter educador indicava a construção de “uma escola eficaz, focada nos resultados efetivos do trabalho institucional” (São Paulo, 2003, p. 4); já o caráter solidário indicava a política educacional na perspectiva inclusiva, com vistas a fomentar a inclusão social por meio da escola (Ramos, 2016) e garantir acesso à escola, sobretudo na periferia (São Paulo, 2003).

Nesse passo, temos que, na visão oficial, a educação é apresentada como “a chave para *resolver todos os problemas do país* e deve começar com as crianças” (São Paulo, 2016b, grifos nossos). Essa associação da educação infantil à solução de outros problemas sociais é bastante comum historicamente, como presente na concepção de creche como mal necessário (Vieira, 1988) e como presente também na concepção de educação para compensação das carências (Kramer, 1982) - que historicamente previa a solução quase direta das privações sociais da criança pobre pela compensação educacional escolar, na medida em que supostamente essa garantiria igualdade de oportunidades às crianças, independentemente da garantia de igualdade de condições.

Ao passo que o nome do Programa e os discursos oficiais nos sugerem uma concepção estadual um tanto quanto retrógrada em termos de educação infantil - ao separar conceitualmente creche de pré-escola; ao perceber a creche como direito do pai/mãe trabalhador/a e não como direito da criança; ao

entender a creche como local de cuidado da criança e a pré-escola como espaço de educação preparatória para o ensino fundamental etc. -, por outro lado, também indica uma atuação estadual mais intensa na educação infantil. Todavia, nesse processo, relativiza-se que a proposta se dá em parceria e ação com os municípios em termos de infraestrutura, bem como a própria limitação constitucional que define que a colaboração do Estado seja apenas técnica e financeira.

Sobre isso, podemos destacar ao menos dois pontos centrais. Primeiro, a proposta estadual por si não é irrisória, haja vista a alta demanda de vagas na educação infantil ainda nos dias atuais e as limitações de recursos dos municípios (ente mais hipossuficiente) para seu oferecimento a contento. Assim, reconhecemos que a atuação paulista na área (que não é sua responsabilidade) é bastante significativa ao se propor financiar as construções de novas unidades para os municípios. Todavia, em segundo lugar, observamos que esta parece não ser suficiente para os propósitos políticos do Estado de São Paulo que, ao que tudo indica, seria mostrar mais da proeminência estadual para sua promoção e visibilidade política-eleitoral, a partir da supervalorização de sua atuação no Programa.

Sobre isso, é importante frisarmos que o município tem papel essencial no Creche Escola, sendo: a) Solicitar a adesão ao Programa Creche Escola; b) Apresentar as documentações exigidas para a aprovação do convênio; c) Selecionar as localidades e apresentar os terrenos que viabilizassem a efetivação das obras, seguindo as normas estabelecidas pelo Estado; d) Realizar o processo licitatório para execução das obras das unidades do Programa; e) Acompanhar o andamento das obras e repassar os recursos estaduais correspondentes às empresas construtoras, conforme previsto pelo Programa; f) Escolher os equipamentos a serem comprados para o funcionamento das novas unidades, conforme as indicações do estado, e promover os respectivos processos licitatórios, de acordo com o padrão definido pelo Programa; g) Organizar os equipamentos e os espaços das unidades para o início dos trabalhos, seguindo os parâmetros do Programa; h) Atender às crianças, organizando o trabalho administrativo e pedagógico das unidades.

Nada obstante às veiculações discursivas por parte do Estado no sentido da supervalorização de sua atuação no Programa, vale frisarmos que a ação mais direta do Estado paulista no Creche Escola é na projeção da estrutura física das unidades de educação infantil e no suporte financeiro para sua efetivação. Significa que o principal dado concreto sobre a concepção de educação infantil advém desse planejamento espacial, já que a maneira como o Estado previu a planta do prédio reflete a maneira pela qual ele percebe ou pretende perceber essa modalidade.

Segundo São Paulo (2012b), os projetos possuem todos os ambientes necessários ao atendimento das crianças, apontando a título de exemplo os seguintes: sala de atividades, berçário, fraldário, lactário, cozinha, refeitório, lavanderia e sala de uso múltiplo (equipada com computadores para as crianças); e sua capacidade varia de 70 a 150 crianças atendidas. Preambularmente, nos preocupamos com a percepção oficial daquilo que é necessário à educação infantil, pois, salvo a sala de atividades e sala de uso múltiplo, há apenas previsão de espaços, digamos, mais técnicos do

atendimento (lactário, fraldário) ou de serviços (lavanderia, cozinha). Não há menção, por exemplo, de espaços destinados às brincadeiras, como os parques e seus tanques de areia, tão característicos a essa modalidade.

Ainda sobre a concepção verificável a partir do espaço físico da unidade Creche Escola, é importante ressaltarmos que, numa outra fala oficial, o então secretário estadual de educação destacou a estrutura do Programa: “Elas [as crianças] terão aqui [creche escola] *um lugar agradável, com móveis novos, brinquedos, livros*, e nada disso seria suficiente *se não houvesse amor*. Quem trabalha com a educação, *trabalha com amor*” (São Paulo, 2016b, grifos nossos). Ainda que essa fala valorize elementos mais próprios do atendimento infantil - que são propiciados com recursos estaduais: brinquedos e livros -, em paralelo, ela também enfatiza o amor como algo fundamental para quem trabalha na educação das crianças pequenas, secundarizando ou até mesmo excluindo a boa formação inicial e continuada dos professores atuantes, prevista inclusive no inciso I do artigo 61 da LDB/1996 (Brasil, 1996a, art. 61) - que exige “professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio”.

Tal perspectiva contribui para a propagação de uma concepção desprofissionalizante do profissional e desqualificada da educação infantil, entendendo-os pejorativamente como sinônimos de maternagem numa extensão do lar, em que o ensinar não encontra espaço. Tal compreensão é um ranço histórico proveniente da substituição da ideia de educação materna, supostamente renegada no âmbito doméstico pela entrada da mulher no mercado de trabalho, pela imagem do profissional da educação infantil como a mulher “‘naturalmente’ educadora nata, [...] amorosa [...], guiada pelo coração, em detrimento da formação profissional” no plano oficial, escamoteando a educação de baixíssima qualidade oferecida (Arce, 2001, p.182).

Embora possamos dizer que tal ideia tenha sido superada legalmente com a LDB/1996 (Brasil, 1996a), a associação entre amor e docência na educação infantil ainda é veiculada, inclusive oficialmente, como notamos, prejudicando o avanço na área, principalmente quando reforçada por entes públicos, como no caso.

Nessa toada, São Paulo (2012b) também enfatiza a previsão de sala de uso múltiplo com computadores como forma de iniciar as crianças na linguagem digital. Em referências aos espaços, entretanto, estruturas como essas não são encontradas com frequência nas falas oficiais, cujos enfoques preponderantemente repousam sobre os aspectos numéricos do Programa, bem como em quem o autoriza e o financia: governo e partido.

Igualmente, dá-se mais destaques aos discursos com caráter propagandísticos, os quais se aproveitam do fato da creche ser uma necessidade social constante, ao invés de se veicular e esclarecer o papel do Estado no Programa Creche Escola, seja por meio da SEE ou da FDE, qual seja: a) firmar o convênio com o município; b) aprovar os terrenos oferecidos pela prefeitura municipal, em termos de viabilidade, considerando os padrões estabelecidos pelo Programa; c) elaborar o projeto executivo das unidades, bem como o cronograma físico-financeiro das suas obras e seus serviços; d) orientar, acompanhar e supervisionar as construções das creches escolas e suas aquisições de mobiliários, equipamentos e brinquedos, em conformidade com as normas, os parâmetros e os catálogos técnicos; e) transferir os

recursos financeiros estaduais à prefeitura para a execução do convênio, o que envolvia: obra e aquisição de mobiliários, equipamentos e brinquedos.

Nesse sentido, vale lembrarmos que, como dito anteriormente, apesar da influência do Estado na organização municipal das unidades creche escola, tendo em vista sua interferência na arquitetura do local, é papel do município atender às crianças, organizando o trabalho administrativo e pedagógico das unidades.

Ao lado dos discursos de lideranças do governo paulista (governador e secretário da educação), o site da FDE também difunde algumas notícias e dados sobre o Programa Creche Escola e sua contribuição ao Estado de São Paulo. Em duas delas, a FDE relata que participa do aludido Programa “[...] desde a concepção e o projeto das unidades até o acompanhamento das obras com a realização de vistorias mensais” (São Paulo, [201-b], grifos nossos) e, ainda, enfatiza o serviço prestado, no sentido de “[...] estar produzindo com *eficiência e qualidade* o melhor da construção escolar paulista” (São Paulo, [2017], grifos nossos).

Diante disso, questionamo-nos sobre a concepção de educação infantil arquitetada por quem estamos investigando: governo paulista, enquanto poder público, ou FDE, enquanto fundação privada dotada de autonomia técnica, administrativa e financeira e vinculada à SEE – principalmente se considerarmos o papel crescente das organizações privadas como indutoras de políticas educacionais estaduais, como no Programa Educação-Compromisso de São Paulo e no próprio Creche Escola, dado o seu papel ativo no planejamento arquitetônico das creches escolas para a SEE? Sobre isso é importante destacarmos que o Estado de São Paulo, no caso, apenas confirma e financia aquilo que é planejado em sede da FDE e seus funcionários. Então, os indicativos de concepção analisados são resultado, em grande parte, do trabalho e das percepções partilhadas por essa fundação privada. Corroborando para isso, o fato de o Estado pouco veicular dados e plantas do Programa Creche Escola, e quando trata disso, o faz de maneira superficial, vez que não lhe pertence os projetos arquitetônicos.

Com isso, problematizamos se o que a FDE entende por eficiência e qualidade na construção das creches escolas é no sentido econômico e das técnicas empregadas ou no sentido de pensar nas especificidades da construção para atender crianças pequenas. Acreditamos que o trabalho da FDE respalda-se na perspectiva do setor privado, construir com baixos dispêndios de recursos, o que inclusive foi apontado como: “[...] minimizar os custos de construção e manutenção do prédio” (São Paulo, 2012b).

Tal modelo encontra-se inspirado na administração privada, que segundo Dasso Júnior (2014), molda atividades do Estado e sua relação com os cidadãos aos métodos gerenciais próprios desse setor. Nesse novo paradigma, a administração pública passa a focar a gestão de seus recursos, preocupando-se com o desempenho financeiro do Estado (Chaves, Zwick, 2016), subvertendo a administração pública à lógica mercadológica, característica do setor privado.

Sob essa perspectiva, interessa mais o quanto se economizará, do que as especificidade arquitetônica para atendimento da crianças na educação infantil, posto que a Fundação parece não interpretar a construção a partir de uma concepção de espaços para as crianças, mas sim percebendo a

construção pela construção: que seja menos cara, que atenda aos requisitos de sustentabilidade, que tenha requisitos mínimos de atendimento infantil (lactário, berçário) e que tenha “cara” de escola (salas de atividades, salas de computador).

Assim, como notamos, a concepção de educação infantil do Estado encontra-se esparsa por entre os planejamentos arquitetônicos e os discursos oficiais proferidos pelo governo estadual, pela SEE e pela FDE, vinculadas principalmente às demandas eleitoreiras e aos interesses escusos das parcerias público-privadas.

Vale destacarmos que a proposta estadual é significativa ao se propor financiar unidades de educação infantil, haja vista a alta demanda de vagas e as limitações recursais municipais para oferecê-las a contento. Entretanto, o Creche Escola denota uma visão privada de atendimento, especialmente por meio da focalização aos mais vulneráveis e pela idealização de um projeto arquitetônico executável ao mínimo custo. Não por acaso, seu projeto arquitetônico não concebe as especificidades pedagógicas da criança pequena, já que, sob a lógica economicista, representa o empobrecimento da infraestrutura escolar, que se resume ao espaço de guarda e cuidado às crianças bem pequenas e ao espaço preparatório do ensino fundamental às crianças maiores, deixando de lado o brincar e a ludicidade e destinando ao seu público – as crianças carentes –, uma educação infantil, ao que tudo indica, também carente.

## **Considerações Finais**

O Creche Escola é uma política de focalização, que toma como base critérios de vulnerabilidade social para o oferecimento prioritário de tal Programa, delimitando segmentos específicos em detrimento da cobertura universal do direito à educação infantil. Passa-se a ideia de um atendimento quase que direto/particular aos pais e mães trabalhadores que, em localidades vulneráveis, enfrentam dificuldades para poder cuidar dos filhos.

Embora se fale de acesso a todas as crianças à educação infantil, a predominância no Programa da política de focalização em áreas vulneráveis impede ou ao menos dificulta tal feito. Nesse sentido, a elaboração do Creche Escola está alicerçada numa abordagem bastante simplista do problema da educação infantil – que também perpassa pela concepção que a embasa - e de sua solução, ante a desconsideração da complexidade histórica do atendimento da criança pequena no Brasil e no próprio Estado, não obstante o mérito de São Paulo ao se propor atuar nessa etapa da educação básica.

Essa abordagem simplista também fica explicitada na escassez de documentação oficial sobre o Programa, bem como na ausência de um sistema de acompanhamento e tratamento de informações públicas sobre sua implementação e resultados por parte da SEE. Revela-se inclusive pela dificuldade encontrada por aqueles que desejam estudar o Programa, posto que não há a formalização de dados que possibilitem visualizar de forma organizada e imediata o Creche Escola, inclusive, em sua concepção de educação infantil. Assim, como mostramos, para desenvolvermos o tema deste artigo foi necessário analisarmos dados esparsos, considerando os argumentos político-eleitoreiros envoltos na divulgação do Programa.

Sob essa perspectiva, conforme percebemos, a concepção de educação infantil expressa no Programa reproduz grandes ranços da história da educação infantil brasileira, notadamente: investimento racionalizado de recursos públicos na modalidade; abertura de vagas em razão das famílias que precisam, em especial as mães trabalhadoras, mostrando-se quase como uma concessão aos pais e não como direito da criança; cisão entre cuidado para crianças da creche e educação preparatória para a criança da pré-escola, só que numa mesma instituição; desconsideração da especificidade da criança pequena e do trabalho com ela, excluindo espaços para brincadeira e ludicidade em seu planejamento arquitetônico e discursos. No geral, há uma concatenação, em termos de concepção, entre aquilo que extraímos do projeto arquitetônico e aquilo que oficialmente se discursa.

Como notamos, o Estado paulista se vale destarte do Programa como objeto de propaganda (do governador e do partido ao qual se vincula) via discursos e publicações oficiais e partidárias, estimulando no “imaginário eleitoreiro” (Rosemberg, 2002) a percepção clara sobre sua ação pioneira na educação infantil frente às necessidades de vagas pelos municípios, sem que desconsideremos seu mérito de seu investimento na área.

Nessas informações veiculadas: a) contemplam-se números expressivos do investimento do Creche Escola; b) veiculam-se concepções de educação infantil voltada aos pais (eleitores) e suas preocupações, como trabalhadores e responsáveis pelos filhos; c) utilizam-se da creche, campo de histórica demanda principalmente nas comunidades carentes, como principal recurso para “vender” o Programa ao público; d) atribuem-se à atuação estadual e ao Programa concepções e objetivos de educação infantil não condizentes com as obrigações assumidas pelo governo de São Paulo e que cabem legalmente aos municípios, com a finalidade de autopromoção política-eleitoral, gerando imagens positivas e imediatas (Fonseca, 2018), exaltando seu papel pioneiro de construtor de creches e, ainda, se valendo de “[...] estratégias articuladas para maquiagem situações e parecer algo que não é” (Fonseca, 2018, p. 24).

Com isso, o Estado aproveita-se da situação de hipossuficiência recursal das localidades carentes e de sua ampla aceitação do Programa - por motivos óbvios -, tratando opção política e eleitoral como ação de benevolência governamental com os mais necessitados, mantendo em segundo plano a pretensão de consolidação do direito à educação da criança.

## Referências

ADRIÃO, Theresa. Escolas charters nos EUA: contradições de uma tendência proposta para o Brasil e suas implicações para a oferta da educação pública. **Educação e Filosofia**, Uberlândia, v. 28, n. Especial, p. 263-282, 2014. Disponível em: <http://www.seer.ufu.br/index.php/EducacaoFilosofia/article/view/24613>. Acesso em: 03 set. 2020.

ARCE, Alessandra. Documentação oficial e o mito da educadora nata na educação infantil. **Cadernos de Pesquisa**, n.113, p.167-184, jul. 2001. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/cp/n113/a09n113.pdf>. Acesso em: 21 nov. 2020.

BAKHTIN, Mikhail; VOLOCHINOV, Valentin. **Marxismo e filosofia da linguagem: problemas fundamentais do método sociológico na ciência da linguagem**. Tradução de M. Lahud e Y. F. Vieira. 13. ed. São Paulo: Hucitec, 2009.

BERGO, Luisa Foppa; RAMOS, Gêssica Priscila. O projeto paulista de escola em tempo integral: novos papéis numa velha estrutura. **Políticas Educativas**, Porto Alegre, v. 8, n. 1, p. 148-156, 2014. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/Poled/article/view/56214>. Acesso em: 01 out. 2029.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**, de 05 de outubro de 1988. Brasília, DF, 1998. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm). Acesso em: 20 abr. 2020.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, ano 84, n.248, 1996a. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm). Acesso em: 20 abr. 2020.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 14, de 12 de setembro de 1996. Modifica os arts. 34, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e dá nova redação ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, ano 84, n. 179, 1996b. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc/emc14.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc14.htm). Acesso em: 12 set. 2020.

CHAVES, Rossi Henrique Soares.; ZWICK, Elisa. Interesse Público e Gerencialismo: sobre algumas contradições do Estado Neoliberal. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE ESTUDOS ORGANIZACIONAIS, 4., Porto Alegre, RS. **Anais [...]**. Porto Alegre, 2016, p. 1-17. Disponível em: <https://anaiscbeo.emnuvens.com.br/cbeo/article/view/242>. Acesso em: 10 set. 2020.

DASSO JÚNIOR, Aragon Érico. “Nova gestão pública” (NGP): a teoria de administração pública do estado ultraliberal. In: ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI/UFSC, 13., Florianópolis. **Anais [...]**. Florianópolis: CONPEDI, 2014, p. 1-27. Disponível em: <http://publicadireito.com.br/publicacao/ufsc/livro.php?gt=194>. Acesso em: 01 set. 2020.

FAGUNDES, Magali dos Reis. **A creche no trabalho... O trabalho na creche: um estudo sobre o Centro de Convivência Infantil da Unicamp: trajetória e perspectivas**. 1997, 203f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Estadual de Campinas, Campinas – SP, 1997.

FERNANDES, Fabiana Silva; DOMINGUES, Juliana dos Reis. Educação infantil no estado de São Paulo: condições de atendimento e perfil das crianças. **Educação e Pesquisa**, São Paulo, v. 43, n. 1, p. 145-160, jan./mar. 2017. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1517-97022017000100145&script=sci\\_abstract&lng=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1517-97022017000100145&script=sci_abstract&lng=pt). Acesso em: 12 set. 2020.

FERREIRA, Luiz Antonio Miguel; GARMS, Gilza Maria Zauhy. Educação infantil e a família: perspectiva jurídica desta relação na garantia do direito à educação. **RBP AE**, v. 25, n. 3, p. 545-561, set./dez. 2009. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/rbpae/article/view/19664>. Acesso em: 11 set. 2020.

FONSECA, Vitória Azevedo da. Políticas públicas e educação no estado de São Paulo: 20 anos de um governo?. ENCONTRO REGIONAL DE HISTÓRIA DA ANPUH, 21., Minas Gerais. **Anais [...]**. Minas Gerais, ANPUH, 2018, p. 1-29. Disponível em: [http://www.encontro2018.mg.anpuh.org/resources/anais/8/1534717693\\_ARQUIVO\\_textoanpuhMG.pdf](http://www.encontro2018.mg.anpuh.org/resources/anais/8/1534717693_ARQUIVO_textoanpuhMG.pdf) . Acesso em: 01 set. 2020.

KRAMER, Sônia. **A política do pré-escolar no Brasil**: a arte do disfarce. Rio de Janeiro: Achiamé, 1982.

MAIA, Gabriela Guillard da Silva; RAMOS, Géssica Priscila. Programa Escola da Família: a Escola a Desserviço da Escola. **Educação em Revista**, v. 19, n.1, p. 103-120, jan./jun. 2018. Disponível: <http://revistas.marilia.unesp.br/index.php/educacaoemrevista/article/view/7904>. Acesso em: 12 set. 2020.

MARQUEZ, Christine Garrido. **O Banco Mundial e a educação infantil no Brasil**. 2006. 215f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2006.

MOTTI, Katia Regina Nunes Ribeiro. **A municipalização da educação infantil em Campo Grande Pós-LDB, 1996**. 2007. 120 f. Dissertação (Mestrado em Educação) - Centro de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Campo Grande, 2007.

NEUBAUER, Rose. Descentralização da educação no Estado de São Paulo. In: COSTA, Vera Lúcia Cabral (Org.). **Descentralização da educação**: novas formas de coordenação e financiamento. São Paulo: Fundap, Cortez, 1999, p. 168-97.

OLIVEIRA, Dalila Andrade. Nova gestão pública e governos democrático-populares: contradições entre a busca da eficiência e a ampliação do direito à educação. **Educação e Sociedade**, Campinas, v. 36, n. 132, p. 625-646, jul./set. 2015. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/es/v36n132/1678-4626-es-36-132-00625.pdf>. Acesso em: 01 set. 2020.

PARCEIROS DA EDUCAÇÃO *et al.* A transformação da qualidade da educação básica pública no Brasil. In: PARCEIROS DA EDUCAÇÃO. A Parceiros da Educação como agente de transformações de políticas públicas. **Políticas públicas**. São Paulo; Rio de Janeiro [201-?]. Disponível em: <http://www.parceirosdaeducacao.org.br/application/assets/pdf/a-transformacao-da-qualidade.pdf>. Acesso em: 17 jan. 2020.

PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA (SP). **Araraquara recebe investimento de R\$ 1,5 mi em unidade do Creche Escola**. São Paulo, [2015?]. Disponível em: <http://tucano.org.br/noticias-do-psdb/araraquara-recebe-investimento-de-r-15-mi-em-unidade-do-creche-escola>. Acesso em: 05 set. 2020.

PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA (SP). Estado e sociedade firmam Compromisso de São Paulo pela Educação. **Notícias do PSDB**. São Paulo, [2011?]. Disponível em: <http://tucano.org.br/noticias-do-psdb/estado-e-sociedade-firmam-compromisso-de-sao-paulo-pela-educacao>. Acesso em: 17 jan. 2020.

PIOLLI, Evaldo; HELOANI, José Roberto Montes; PIOLLI, Gisiley Paulim Zucco. A participação do setor empresarial nas políticas educacionais no estado de São Paulo (Brasil) e suas implicações no trabalho docente. SEMINARIO INTERNACIONAL DE LA RED ESTRADO. 11., México. **Anais [...]**. México, UPN, 2016, p. 1-19. Disponível em: [http://redeestrado.org/xi\\_seminario/pdfs/eixo2/87.pdf](http://redeestrado.org/xi_seminario/pdfs/eixo2/87.pdf). Acesso em 10 set. 2020.

RAMOS, Géssica Priscila. Racionalidade e gerencialismo na política educacional paulista de 1995 a 2014: muito além das conjunturas. **Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação**, Rio de Janeiro, v. 24, n. 92, p. 546-578, jul./set. 2016. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-40362016000300546&script=sci\\_abstract&lng=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-40362016000300546&script=sci_abstract&lng=pt). Acesso em: 20 jan. 2020.

ROSEMBERG, Fúlvia. Organizações multilaterais, estado e políticas de educação infantil. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, n. 115, p. 25-64, 2002. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?pid=s0100-15742002000100002&script=sci\\_abstract&lng=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=s0100-15742002000100002&script=sci_abstract&lng=pt). Acesso em: 12 set. 2020.

SÃO PAULO (Estado). Decreto nº 27.102, de 23 de junho de 1987. Altera a denominação, amplia os objetivos da Fundação para o Livro Escolar e aprova os Estatutos da Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE. **Diário Oficial**: seção 2, São Paulo, v. 97, n. 116, 23 jun. 1987.

SÃO PAULO (Estado). **Política educacional da secretaria de estado da educação de São Paulo** – Governo Geraldo Alckmin. São Paulo, Mimeo, 2003.

SÃO PAULO (Estado). Decreto nº 57.367, de 26 de setembro de 2011. Institui o Programa “Ação Educacional Estado/Município/Educação Infantil” – em regime de colaboração, visando a fortalecer e ampliar o atendimento de crianças na educação infantil, e dá providências correlatas. **Diário Oficial**: seção 1, São Paulo, v. 121, n. 183, 27 set. 2011.

SÃO PAULO (Estado). Decreto nº 58.117, de 11 de junho de 2012. Dá nova redação a dispositivos e substitui o Anexo II do Decreto nº 57.367, de 26 de setembro de 2011, que instituiu o Programa "Ação Educacional Estado/Município/Educação Infantil", visando a fortalecer e ampliar o atendimento de crianças na educação infantil. **Diário Oficial**: seção 1, São Paulo, v. 122, n. 108, 11 jun. 2012a.

SÃO PAULO (Estado). Governo investe R\$ 123 milhões na construção de creches e escolas no interior. **Portal do Governo**, 2012b. Disponível em: <http://www.saopaulo.sp.gov.br/spnoticias/multimedia/audios/governo-investe-r-123-milhoes-na-construcao-de-creches-e-escolas-no-interior/>. Acesso em: 29 nov. 2020.

SÃO PAULO (Estado). Região de Araraquara ganha nova unidade do Programa Creche Escola. **Portal do Governo**, 2015. Disponível em: <http://www.educacao.sp.gov.br/noticias/regiao-de-araraquara-ganha-nova-unidade-do-programa-creche-escola/>. Acesso em: 05 set. 2020.

SÃO PAULO (Estado). Programa Creche Escola atende milhares de mães e crianças no estado. **Portal do Governo**, 2016a. Disponível em: <http://www.saopaulo.sp.gov.br/spnoticias/ultimas-noticias/programa-creche-escola-aten-de-milhares-de-maes-e-criancas-no-estado/>. Acesso em: 05 fev. 2020.

SÃO PAULO (Estado). Nova unidade do programa Creche Escola é inaugurada na cidade de Iacanga. **Portal do Governo**, 2016b. Disponível em: <http://www.educacao.sp.gov.br/noticias/nova-unidade-do-programa-creche-escola-e-inaugurada-na-cidade-de-iacanga/>. Acesso em 29 set. 2020.

SÃO PAULO (Estado). Fundação para o Desenvolvimento da Educação completa 30 anos. **Portal do Governo**, 2017. Disponível em: <http://www.educacao.sp.gov.br/noticias/fundacao-para-o-desenvolvimento-da-educacao-completa-30-anos/>. Acesso em: 28 set. 2020.

SÃO PAULO (Estado). Últimas notícias: Creche Escola. **Portal do Governo**, 2020a. Disponível em: <https://www.saopaulo.sp.gov.br/spnoticias/orgaos-governamentais/secretaria-da-educacao/creche-escola/>. Acesso em: 14 abr. 2020.

SÃO PAULO (Estado). Governo do Estado de SP entrega Creche Escola em Cerquilha. **Portal do Governo**, 2020b. Disponível em: <https://www.saopaulo.sp.gov.br/spnoticias/governo-do-estado-entrega-creche-escola-na-regiao-de-itu/> >. Acesso em: 14 abr. 2020.

SÃO PAULO (Estado). Iniciativa da Educação auxilia municípios a aumentar a oferta de vagas no ensino infantil. **Portal do Governo**, [2011?]. Disponível em: <http://www.educacao.sp.gov.br/creche-escola>. Acesso em: 03 mar. 2020.

SÃO PAULO (Estado). Creche Escola. **Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE**, [2012?]. Disponível em: <http://www.fde.sp.gov.br/PagePublic/Interna.aspx?codigoMenu=154>. Acesso em: 28 set. 2020.

SÃO PAULO (Estado). Programa Creche Escola completa cinco anos. **Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE**, [2016?]. Disponível em: <http://www.fde.sp.gov.br/PagePublic/InternaNoticias.aspx?codNoticia=658&codigoMenu=49>. Acesso: 05 set. 2020.

SÃO PAULO (Estado). Relação de creches conveniadas. **Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE**, [201-a]. Disponível em: <http://file.fde.sp.gov.br/portalfde/Arquivo/Creches425.pdf>. Acesso em: 19 mar. 2020.

SÃO PAULO (Estado). Creches são inauguradas em Franca. **Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE**, [201-b]. Disponível em: <http://www.fde.sp.gov.br/PagePublic/InternaNoticias.aspx?codNoticia=677&codigoMenu=49>. Acesso em: 29 set. 2020.

SÃO PAULO (Estado). FDE completa 30 anos em junho. **Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE**, [2017]. Disponível em: <http://www.fde.sp.gov.br/PagePublic/InternaNoticias.aspx?codNoticia=840&codigoMenu=49>. Acesso em: 07 set. 2020.

SÃO PAULO (Estado). Alckmin libera R\$ 306 mi para obras de 80 creches e 13 escolas. **Portal do Governo**, 2018. Disponível em: [www.saopaulo.sp.gov.br/spnoticias/alckmin-libera-r-306-milhoes-para-construcao-de-80-creches-e-13-escolas/](http://www.saopaulo.sp.gov.br/spnoticias/alckmin-libera-r-306-milhoes-para-construcao-de-80-creches-e-13-escolas/). Acesso em: 22 ago. 2020.

SAVIANI, Dermeval. **A nova lei da educação**: trajetória, limites e perspectivas. 11. ed. Campinas: Autores Associados, 2008.

VIEIRA, Livia Maria Fraga. Mal necessário: creches no Departamento Nacional da Criança (1940-1970). **Cadernos de Pesquisa**, n. 67, 3-16, nov. 1988. Disponível em: <http://publicacoes.fcc.org.br/ojs/index.php/cp/article/view/1215>. Acesso em: 01 set. 2020.

Enviado em: 28/01/2021 | Aprovado em: 01/08/2022

